

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

DISPENSA Nº 020/2020

O Município de Olaria - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Março nº 13, Centro, CNPJ n.º 18.338.202/0001-02, por intermédio da C.P.L torna público que fará realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural**, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 038/09, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Decreto nº 8473 de 22 de Junho de 2015. Os interessados deverão se apresentar junto a **EMATER** (Entidade Articuladora), situada na Praça 1º de março, nº 125, centro, no período de **03/02/2020 até 17/02/2020** das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, para elaboração do Projeto de Vendas.

O Edital poderá ser retirado pelo site www.olaria.mg.gov.br, por e-mail licitacao@olaria.mg.gov.br, Emater, pelo portal da transparência do Município ou diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Olaria - MG **no horário das 09:00h às 16:00h, na Praça 1º de março nº 13 – centro desta Cidade, demais informações, e-mail- licitacao@olaria.mg.gov.br. Tel.: (32) 3288-1112/1113.**

Olaria, 30 de janeiro de 2020.

Geiziane Aparecida de Almeida
Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Os interessados deverão se apresentar junto a **EMATER** (Entidade Articuladora), situada na Praça 1º de março, centro, no período de **03/02/2020 até 17/02/2020** das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, para elaboração do Projeto de Vendas.

O Município de Olaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Março nº 13 - centro, CNPJ n.º 18.338.202/0001-02, por intermédio da C.P.L torna público que fará realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural**, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 038/09, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Decreto nº 8473 de 22 de Junho de 2015.

DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O Edital poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações - situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, localizada na Praça 1º de março nº 13 centro, das 09:00 horas as 16:00 horas, no período de **03/02/2020 até 17/02/2020**. Os envelopes números 001 e 002, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Licitações até as 09:00 horas do dia **17 de fevereiro de 2020.**

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no quadro abaixo:



1- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE

2- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2 - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.4 - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigido no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.6 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.7 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; conforme modelo, **ANEXO VI**.

3.1.8 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4 - ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n° 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 - - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**

4.1.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; conforme modelo, **ANEXO VII**.

5- ENVELOPE N° 002 - PROJETO DE VENDAS

5.1 - No Envelope n°. 002 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

5.1.1 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (**Anexo I**),

5.1.2 - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

5.1.3 - Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

5.1.4 - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real.

6 - CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E AMOSTRAS

6.1 - Serão considerados vencedores os projetos de venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - A Comissão classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 38 do Ministério da Educação, notadamente o previsto no § 4º do artigo 18 dessa resolução.

6.4 - Poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, amostra dos produtos para comprovação de qualidade e inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária.

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 - Deverão estar isentas de:

8.5.1 - Substâncias terrosas.

8.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4 - Sem umidade externa anormal.

8.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6 - Isenta de enfermidades.

8.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

10.3 – Os contratos resultados desta chamada vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, que não poderá ultrapassar até 31/12/2020.

11 – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de

documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preço obtida por três pesquisas de preço praticado no mercado varejista do Município.

12 - ANEXOS que faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Modelo de Projeto

Anexo II - Especificação do Pedido

Anexo III - Relação das Unidades Escolares.

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Quadro de valores

Anexo VI – Modelo de Declaração (grupos formais)

Anexo VII – Modelo de Declaração (grupo informal)

Anexo VIII - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento (grupo formais)

Olaria - MG, 30 de janeiro de 2020.

Geiziane Aparecida de Almeida

Presidente da CPL



OLARIA
Prefeitura Municipal

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

	Programa Nacional de Alimentação Escolar
--	--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº003/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



OLARIA
Prefeitura Municipal

						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor	Total por Produto
				Total do projeto:		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	<hr/>	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Lista de produtos de gêneros alimentícios para aquisição da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacate - fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentar lesões mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	UN	200,0000	4,0000	800,00
0002	Abóbora madura - é o fruto, poupa ou semente, utilizada como alimento em seu estado natural. Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A moranga própria para o consumo deverá ser procedente de espécies	KG	960,0000	2,0000	1.920,00



	vegetais genuínos e sãos. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Característica microbiológica deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas				
0003	Abobrinha - peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente .deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	350,0000	2,9900	1.046,50
0004	ALFACE	UN	960,0000	1,5000	1.440,00
0005	ALMEIRÃO	UN	960,0000	2,0000	1.920,00
0006	Banana Prata - oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições	KG	4.000,0000	2,0000	8.000,00



	adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.				
0007	BATATA DOCE	KG	960,0000	2,0000	1.920,00
0008	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas - 120g - Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor Morango/Coco/Pêssego/Frutas. Ingredientes: Leite Integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outra fruta, sem adição de corante, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Isento de contaminação; embalagens individuais de 120g. O produto não deve apresentar características organolépticas anormais. Validade não superior a 01 mês. Apresentar amostra.	UN	7.000,0000	0,9000	6.300,00
0009	Beterraba - Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem	KG	580,0000	2,5000	1.450,00



	<p>suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto às características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer à legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.</p>				
0010	<p>Brócolis Americano - é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Esta classe será constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. as verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.Quanto às características</p>	UN	100,0000	4,0000	400,00



	microbiológicas, devesa obedecer a legislação vigente.				
0011	Cenoura - Em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração ou injurias. Não serão aceitos hortaliças com partes danificadas que impliquem em perda superior à 30% de perda.	KG	580,0000	2,9900	1.734,20
0012	CHUCHU	KG	580,0000	2,5000	1.450,00
0013	COUVE	MOLHO	960,0000	1,5000	1.440,00
0014	Couve-flor - parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas.	UN	100,0000	3,0000	300,00
0015	ESPINAFRE	MOLHO	60,0000	2,0000	120,00
0016	Feijão Vermelho tipo 1 - pacote de 1 KG - Feijão Vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de	KG	580,0000	5,5000	3.190,00



	01 KG com registro no ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto.				
0017	Fubá Tipo Mimoso - embalagem de 1 Kg - Fubá Tipo Mimoso, 100% milho obtido pela montagem do grão de milho sadio, limpo e isento de qualquer tipo de contaminação e de umidade. Embalagem de 1 Kg.	KG	200,0000	2,8000	560,00
0018	GOIABA	KG	200,0000	3,0000	600,00
0019	Inhame - tubérculo limpo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. deve livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	KG	960,0000	5,0000	4.800,00
0020	JABUTICABA	KG	200,0000	3,0000	600,00
0021	LARANJA	KG	350,0000	2,0000	700,00
0022	Maçã Fuji ou Gala médias tipo 2 - Maçã Fuji ou Gala, médias, tipo 2 em perfeitas condições de maturação e conservação, sem sinal de deterioração. A variedade a ser entrega poderá depender da safra, porém, não serão aceitas frutas com partes danificadas ou impróprias para consumo.	KG	4.000,0000	4,0000	16.000,00



0023	Mamão Formosa - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões ANVISA.	KG	500,0000	2,8000	1.400,00
0024	MANDIOCA	KG	960,0000	2,0000	1.920,00
0025	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.	EMBAL.	50,0000	15,0000	750,00
0026	MARACUJÁ	KG	500,0000	6,0000	3.000,00
0027	MEL DE ABELHA NATURAL, PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. sachê de 5g, contendo registro no S>I>M e data de validade não inferior a 3 meses da data de entrega.	KG	20,0000	49,0000	980,00
0028	MEXERICA PONKAN	KG	500,0000	2,5000	1.250,00
0029	Morango - fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar	KG	500,0000	12,0000	6.000,00



	fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentar lesões mecânica ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.				
0030	Ovos de Galinha Branco ou Vermelho - Ovos de Galinha Branco ou Vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Embalagem primária: descartável, fechada, identificada om rotulo impresso conforme legislação vigente.	DZ	360,0000	4,3000	1.548,00
0031	Pera - fruto destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentar lesões mecânica ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	500,0000	7,0000	3.500,00
0032	Pimentão Verde em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração ou injurias. Não serão aceitos hortaliças com partes	KG	120,0000	3,0000	360,00



OLARIA
Prefeitura Municipal

	danificadas que impliquem em perda superior à 30% de perda.				
0033	REPOLHO.	CBÇ	360,0000	1,6000	576,00
0034	VAGEM	KG	120,0000	3,0000	360,00

****Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Art. 29, §3º Resolução CD/FNDE nº 26 /06/2013).***

Edina Maria de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III - Relação das Unidades Escolares

Escola	Endereço	Telefone
Escola Municipal Ataulpa Duque	Rua Santos Dumont, 58 Centro Olaria.	(32)3288-1124
Escola Municipal Joaquim Lemes	Localidade de São Sebastião da Vista Alegre	(32) 3288-1124

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º...../2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR.**

O Município de Olaria - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de março nº 13, centro, CNPJ n.º 18.338.202/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF n.º 676.699.806-72 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à (logradouro) _____, n.º _____, bairro _____, em (município) - _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, até 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de

Acordo com a Chamada Pública n.º 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.



a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.0002.2.0019 - Fornecimento e enriquecimento da merenda

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C - fiscalizar a execução do contrato;

D - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2020, nos termos da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 038/09, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Decreto nº 8473 de 22 de Junho de 2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A - por acordo entre as partes;
- B - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até 31/12/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olaria - MG, ____ de _____ de 2020.



OLARIA
Prefeitura Municipal

Luiz Eneias de Oliveira
Prefeito Municipal

Agricultores no caso de grupo informal

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



ANEXO V
QUADRO DE VALORES

Conforme exigência legal, para definição dos preços deste Anexo, foi considerada a média dos valores apresentados pelos fornecedores.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacate - fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentar lesões mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	UN	200,0000	4,0000	800,00
0002	Abóbora madura - é o fruto, poupa ou semente, utilizada como alimento em seu estado natural. Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A moranga própria para o consumo deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Característica microbiológica deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	960,0000	2,0000	1.920,00



0003	Abobrinha - peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente .deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	350,0000	2,9900	1.046,50
0004	ALFACE	UN	960,0000	1,5000	1.440,00
0005	ALMEIRÃO	UN	960,0000	2,0000	1.920,00
0006	Banana Prata - oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.	KG	4.000,0000	2,0000	8.000,00
0007	BATATA DOCE	KG	960,0000	2,0000	1.920,00
0008	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas - 120g - Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor Morango/Coco/Pêssego/Frutas. Ingredientes: Leite Integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outra fruta, sem adição de corante, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante	UN	7.000,0000	0,9000	6.300,00



	ácido cítrico. Isento de contaminação; embalagens individuais de 120g. O produto não deve apresentar características organolépticas anormais. Validade não superior a 01 mês. Apresentar amostra.				
0009	Beterraba - Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto às características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer à legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.	KG	580,0000	2,5000	1.450,00
0010	Brócolis Americano - é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Esta classe será constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. as verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles	UN	100,0000	4,0000	400,00



	provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.Quanto às características microbiológicas, devera obedecer a legislação vigente.				
0011	Cenoura - Em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração ou injurias. Não serão aceitos hortaliças com partes danificadas que impliquem em perda superior à 30% de perda.	KG	580,0000	2,9900	1.734,20
0012	CHUCHU	KG	580,0000	2,5000	1.450,00
0013	COUVE	MOLHO	960,0000	1,5000	1.440,00
0014	Couve-flor - parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas.	UN	100,0000	3,0000	300,00
0015	ESPINAFRE	MOLHO	60,0000	2,0000	120,00
0016	Feijão Vermelho tipo 1 - pacote de 1 KG - Feijão Vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 01 KG com registro no ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto.	KG	580,0000	5,5000	3.190,00



0017	Fubá Tipo Mimoso - embalagem de 1 Kg - Fubá Tipo Mimoso, 100% milho obtido pela montagem do grão de milho sadio, limpo e isento de qualquer tipo de contaminação e de umidade. Embalagem de 1 Kg.	KG	200,0000	2,8000	560,00
0018	GOIABA	KG	200,0000	3,0000	600,00
0019	Inhame - tubérculo limpo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. deve livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	KG	960,0000	5,0000	4.800,00
0020	JABUTICABA	KG	200,0000	3,0000	600,00
0021	LARANJA	KG	350,0000	2,0000	700,00
0022	Maçã Fuji ou Gala médias tipo 2 - Maçã Fuji ou Gala, médias, tipo 2 em perfeitas condições de maturação e conservação, sem sinal de deterioração. A variedade a ser entrega poderá depender da safra, porém, não serão aceitas frutas com partes danificadas ou impróprias para consumo.	KG	4.000,0000	4,0000	16.000,00
0023	Mamão Formosa - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma	KG	500,0000	2,8000	1.400,00



	e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões ANVISA.				
0024	MANDIOCA	KG	960,0000	2,0000	1.920,00
0025	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.	EMBAL.	50,0000	15,0000	750,00
0026	MARACUJÁ	KG	500,0000	6,0000	3.000,00
0027	MEL DE ABELHA NATURAL, PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. sachê de 5g, contendo registro no S>I>M e data de validade não inferior a 3 meses da data de entrega.	KG	20,0000	49,0000	980,00
0028	MEXERICA PONKAN	KG	500,0000	2,5000	1.250,00
0029	Morango - fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentar lesões mecânica ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	500,0000	12,0000	6.000,00
0030	Ovos de Galinha Branco ou Vermelho - Ovos de Galinha Branco ou Vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Embalagem primária: descartável, fechada, identificada om rotulo impresso conforme legislação vigente.	DZ	360,0000	4,3000	1.548,00
0031	Pera - fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal	KG	500,0000	7,0000	3.500,00



OLARIA
Prefeitura Municipal

	que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentar lesões mecânica ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.				
0032	Pimentão Verde em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração ou injurias. Não serão aceitos hortaliças com partes danificadas que impliquem em perda superior à 30% de perda.	KG	120,0000	3,0000	360,00
0033	REPOLHO.	CBÇ	360,0000	1,6000	576,00
0034	VAGEM	KG	120,0000	3,0000	360,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Art. 29, §3º Resolução CD/FNDE nº 26 /06/2013).**

Olaria - MG, 30 de janeiro de 2020.

Edina Maria de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPOS FORMAIS)

A ----- Grupos formais, detentora de DAP jurídica nº -----
declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou
cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.

Por ser verdade, firmo a presente.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



OLARIA
Prefeitura Municipal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

Eu, Fornecedor individual detentor de DAP física n. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

Por ser verdade, firmo a presente.

LOCAL/DATA

ASSINAR



OLARIA
Prefeitura Municipal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

LOCAL/DATA

ASSINAR